



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Processo nº 288/2020

Data da Sessão Pública: 13/08/2020

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa _____ para _____
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 27 de julho de 2020.

Gilmar Rotta
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0017/2020

Data da Sessão Pública: 13/08/2020

Horário de Credenciamento: 09:00 às 09:30hs

Início da Sessão Pública: 09:30horas

Processo nº 288/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

ANEXOS: I - Termo de Referência;

II - Planilha de Preços;

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

IV - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

V - Modelo de Procuração.

VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

VII – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DO CONTRATO
20 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0017/2020

Processo nº.: 288/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

Data: 13/08/2020

Horário: 09:30hs

Horário para credenciamento: 09:00 às 09:30horas

Local: Sala de Reuniões do segundo andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento de Administração, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01 de 01 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e as **declarações** de atendimento às exigências de habilitação (constante dos itens 3.3 e 3.4) deverão estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00hs às 09h30hs;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5

proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020
DATA: 13/08/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6

CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 017/2020
DATA: 13/08/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.2.3. Constar a discriminação detalhada dos serviços e valor total (ANEXO II - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.4. Prazo de início dos serviços: na data de assinatura do contrato.

4.2.5. Validade da Proposta: não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal;

4.2.7. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7

4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.12. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.14. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8

consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“valor global”**.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

6.4. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo II)*.

6.9. A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14. Nas situações previstas nos **itens 6.6 e 6.7**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Comprovação de Capacidade Técnica e Desempenho:
 - b.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

11

b2. Apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica do(s) Profissional(is) indicado(s), para o acompanhamento dos serviços, que comprove(m) o exercício de atividades compatíveis e pertinentes em características e período com os serviços descritos no Termo de Referência, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

b.2.1. O licitante deverá comprovar vínculo profissional, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3. Poderá ser apresentado um único atestado em atendimento aos subitens b.1 e b.2, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratado o licitante participante e o responsável técnico indicado pelo mesmo;

b.4. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b.5. A comprovação da quantidade mínima poderá ser por meio de único atestado ou mais, cuja soma totalize a quantidade exigida.

7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.5. Declaração

a) Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12

7.6. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da pregoeira, xérox autenticada e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no item "a" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13

Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, estimada em R\$ 119.161,56 (cento e dezenove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para 12 meses, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária nº 01.031.0001.1.377 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o exercício de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **item 04** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 05** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 13.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa.

13.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e atesto da Nota Fiscal;

15.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.3. Poderá ser procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa vencedora do Pregão deverá prestar o serviço na Câmara de Vereadores de Piracicaba, prédio principal e anexo, situados na Rua Alferes José Caetano, nº 834 e na Rua São José, nº 547, e na Estação Transmissora da TV



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16

Legislativa, localizada no Bairro Capim Fino, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1. Prazo de início dos serviços: na data de assinatura do contrato.

17.1.2. Dar prioridade aos serviços da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir;

17.1.3. Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto à data, local, quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

17.1.4. No caso do serviço ser entregue em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro de boa qualidade;

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - DO CONTRATO:

19.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

19.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento de Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

17

19.1.3. É facultado à Pregoeira quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

19.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.1.5. O Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

19.2. DO REAJUSTE

19.2.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Em caso de prorrogação poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

19.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.3.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93.

19.4. DA RESCISÃO

19.4.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18

20.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

19

20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, **ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34036500 ramal 7009.**

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.16. As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste **Pregão**;
- b) - recurso porventura interposto.

20.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

20.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34036500 ramal 7009.

20.18. Os envelopes "**Documentação e Proposta**", não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30** (trinta) **dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão descartados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

20

20.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

20.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 27 de julho de 2020.

Gilmar Rotta
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada ficará responsável pela execução dos seguintes itens, sem prejuízo de outros que surgirão:

2.1.1. Disponibilizar Profissional com Graduação em Engenharia Elétrica ou Equivalente, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA / CREA, para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Legislativa Piracicaba no Canal 60.4 com Tecnologia Digital, bem como os Canais disponíveis em Operadoras de TV por Assinatura e Streaming via Internet;

2.1.1.1. O profissional indicado pela Licitante para execução dos serviços deverá possuir Registro junto ao Sistema Mosaico da Anatel, preencher e remeter os formulários de indicação de Responsável Técnico e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para a Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV da Câmara dos Deputados;

2.1.2. Verificar, analisar e avaliar, com periodicidade Trimestral, o funcionamento de todos os equipamentos existentes nos Sistemas Técnicos da TV Legislativa e, quando necessário, propor a realização de manutenções preventivas ou preditivas, para prolongar a vida útil dos equipamentos;

2.1.2.1. Deverá ser emitido um relatório simplificado, relacionando todos os equipamentos avaliados, indicando a situação de funcionamento

Estado de São Paulo

de cada um, juntamente com eventuais recomendações de manutenções;

2.1.2.2. Faz parte do escopo a realização de Medições dos parâmetros dos equipamentos transmissores, com o auxílio de instrumentação adequada e certificada, elaborando um Laudo de Medidas dos Equipamentos;

2.1.2.2.1. Deverão serem consideradas as seguintes medidas: Potência Direta, Potência Refletida, Desvio de Frequência, Largura de Faixa (BW), MER (Taxa de Erro de Modulação), Atenuações para a Marcara Crítica e Rendimento/Consumo energético;

2.1.3. Monitorar remotamente, através do sistema de telemetria existente e por acesso remoto, o funcionamento dos equipamentos de transmissão, programando o envio de alarmes quando da ocorrência de falhas de funcionamento, em acordo com as limitações dos equipamentos;

2.1.4. Elaborar, quando requisitado, os descritivos técnicos de equipamentos e serviços a serem adquiridos ou contratados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba para o setor da TV Legislativa;

2.2. O profissional engenheiro(a) indicado pela Contratada ficará responsável por executar os seguintes serviços, mediante a demanda e necessidades da Contratante:

2.2.1. Realizar Visitas Técnicas Presenciais Quinzenalmente às instalações dos Sistemas de Produção e de Transmissão da TV Legislativa de Piracicaba, cuja programação será definida pela Diretoria da TV Legislativa, ou sempre que solicitado, no prazo de até 24 horas após a formalização do pedido realizado pelo Diretor da TV Legislativa Piracicaba;

2.2.2. Prestar Assessoria e Consultoria Técnica ao Setor da TV Legislativa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, relacionados aos Sistemas Técnicos da TV, com o objetivo de elucidar dúvidas e prestar orientações técnica necessárias, incluindo os Sistemas de Produção e de Transmissão de TV Digital, respostas aos questionamentos da Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados e da Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), em eventos de interrupção da transmissão do sinal de programação da TV Legislativa em quaisquer meios utilizados e dúvidas sobre a operação dos equipamentos da TV Legislativa;

2.2.2.1. O atendimento ao pedido de esclarecimentos e/ou orientações deverá ser imediato após o solicitado, excluindo hipóteses em que sejam necessárias pesquisas técnicas para conclusão do atendimento;

Estado de São Paulo

- 2.2.2.2. Sendo necessário e requisitado, o profissional indicado deverá comparecer presencialmente à Sede da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou à Estação Transmissora para que o atendimento seja viabilizado;
- 2.2.2.3. Em relação a eventuais situações de interrupção da transmissão do sinal, o profissional deverá orientar sobre as medidas emergenciais a serem aplicadas pelos funcionários e/ou contratados da Câmara, para o reestabelecimento do sinal ou, quando necessário, para propor a realização de consertos ou manutenções corretivas, indicando o equipamento ou sistema causador da falha, junto a com descrição da falha e procedimento para saná-la;
- 2.2.2.4. Quando aplicável, deverá ser considerado a Legislação vigente que trata dos serviços de Radiodifusão, do MCTIC, Anatel e ABNT;
- 2.2.3. Acompanhar as eventuais fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações na Estação Transmissora;
- 2.2.4. Verificar, com periodicidade trimestral, a regularidade junto ao MCTIC e Anatel de todos os serviços de Radiodifusão e Telecomunicações utilizados pela TV Legislativa, emitindo um relatório que demonstre as pendências encontradas e incluir o procedimento para regularização das eventuais pendências;
- 2.2.5. Manter documentação obrigatória, relativa ao Canal de Radiodifusão, para apresentação aos órgãos fiscalizadores, em acordo com a legislação vigente e recomendações da Coordenação da Rede Legislativa;
- 2.2.6. Quando necessário ou requisitado pela Diretoria da TV Legislativa, incluindo quando requisitados pela Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados, deverá elaborar todos os Projetos Técnicos, Laudos ou Pareceres necessários para implantação, regularização, modificação ou modernização de Sistemas de Transmissão, Gestão de Sinal, Sistemas de Produção e Estúdios da TV Legislativa Piracicaba;
 - 2.2.6.1. O Prazo para entrega dos Projetos, Laudos ou Pareceres será de até 15 dias úteis após a solicitação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Registro na entidade profissional competente, mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, constando o(s) responsável(is) Técnico(s) da Licitante, que serão responsáveis pela execução dos trabalhos;
 - 3.1.1. Ao menos um do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços deverá possuir graduação em

Estado de São Paulo

Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Telecomunicações, com habilitação nos Art. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, devendo ser comprovado através da apresentação da Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

3.1.2. Deverá ser comprovado o vínculo jurídico do profissional responsável técnico da licitante, mediante a apresentação de: cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar o vínculo profissional, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do Art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.3. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o Item 3.1, poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de qualificação e experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba;

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica e Desempenho:

3.2.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2.2. Demonstração de experiência do(s) Profissional(is) indicado(s), que comprove(m) o exercício de atividades compatíveis e pertinentes em características e período com os serviços descritos no Termo de referência, com a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica do profissional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico. Este profissional deverá ser o mesmo a ser indicado no ato da contratação, para atendimento ao Instrumento Contratual;

3.2.3. Poderá ser apresentado um único atestado em atendimento aos subitens 3.2.1 e 3.2.2, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratado o licitante participante e o responsável técnico indicado pelo mesmo;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

25

- 3.2.4. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.2.5. A comprovação da quantidade mínima poderá ser por meio de único atestado ou mais, cuja soma totalize a quantidade exigida.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratada:

- 4.1.1. Prestar os serviços conforme solicitado pelo Departamento de TV Legislativa;
- 4.1.2. Informar os contatos telefônicos, endereços de e-mail e contatos via WhatsApp para que a Contratante realize os acionamentos e atendimentos, sendo que o regime de atendimento deverá ser ininterrupto (24/7), mesmo em feriados e finais de semana;
- 4.1.3. Fornecer mensalmente para a Contratante um relatório onde constem todas as informações dos trabalhos executados, bem como relatório técnico a respeito do funcionamento dos equipamentos e sistema de transmissão;
- 4.1.4. Disponibilizar Instrumentos necessários para a verificação do funcionamento dos Equipamentos;
 - 4.1.4.1. Antes do início dos serviços, a Licitante vencedora deverá encaminhar a indicação de Marca e Modelo do Instrumento Analisador de Espectro que será utilizado nas medições que trata o Item 2.1.2.2.1., acompanhado do Certificado de Calibração válido, podendo ser substituído durante a vigência contratual por um equivalente ou superior, desde que atenda ao necessário para execução das medidas;
- 4.1.5. Disponibilizar funcionários qualificados e treinados para a perfeita execução dos serviços;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados;
- 4.1.7. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do serviço;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

26

- 4.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Câmara de Vereadores:

- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 5.1.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços ficarão a cargo do Departamento de TV Legislativa, através de um funcionário designado para esse fim.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

Estado de São Paulo

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

- 8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 8.3. As sanções previstas no inciso I e subitem 8.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;
- 8.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.5. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado de São Paulo

- 9.1. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento integral do objeto, sujeitando-se a refazê-lo a qualquer tempo caso o mesmo não atenda a necessidade da Câmara de Vereadores;
- 9.2. É obrigatório a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços, no início da vigência contratual, pelo Responsável Técnico da Contratada;
- 9.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para os serviços do presente objeto;
- 9.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A empresa vencedora do Pregão deverá prestar o serviço na Câmara de Vereadores de Piracicaba, prédio principal e anexo, situados na Rua Alferes José Caetano, nº 834 e na Rua São José, nº 547, e na Estação Transmissora da TV Legislativa, localizada no Bairro Capim Fino, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:
 - 10.1.1. Dar prioridade aos serviços da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir;
 - 10.1.2. Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local e qualidade dos serviços a serem prestados.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

29

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020

PLANILHA DE PREÇOS

Item	DISCRIMINAÇÃO	Valor Total
1.	1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.	

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ : _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE INSTALAÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

Observação 2 : As propostas de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

30

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

31

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. **017/2020**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

32

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2020** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

33

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Data

Assinatura do responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

34

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

**Contrato nº /2015
Pregão Presencial nº 17/2020
Processo nº 288/2020**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG nº 14.029.716-8 e CPF nº 067.724.158-50.

CONTRATADA: ..., inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida à , nº, bairro,, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG nº e CPF nº.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como finalidade o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA/TELECOMUNICAÇÕES NA ÁREA DE RADIODIFUSÃO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATUAR NA OPERAÇÃO DO CANAL DE TELEVISÃO DA REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme especificações previstas no Termo de Referência constantes do Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente ajuste.

1.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada ficará responsável pela execução dos seguintes itens, sem prejuízo de outros que surgirão:

1.1.A contratada ficará responsável pela execução dos seguintes itens, sem prejuízo de outros que surgirão:

Estado de São Paulo

- 1.1.1. Disponibilizar Profissional com Graduação em Engenharia Elétrica ou Equivalente, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA / CREA, para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Legislativa Piracicaba no Canal 60.4 com Tecnologia Digital, bem como os Canais disponíveis em Operadoras de TV por Assinatura e Streaming via Internet;
 - 1.1.1.1. O profissional indicado pela Licitante para execução dos serviços deverá possuir Registro junto ao Sistema Mosaico da Anatel, preencher e remeter os formulários de indicação de Responsável Técnico e a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para a Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e TV da Câmara dos Deputados;
- 1.1.2. Verificar, analisar e avaliar, com periodicidade Trimestral, o funcionamento de todos os equipamentos existentes nos Sistemas Técnicos da TV Legislativa e, quando necessário, propor a realização de manutenções preventivas ou preditivas, para prolongar a vida útil dos equipamentos;
 - 1.1.2.1. Deverá ser emitido um relatório simplificado, relacionando todos os equipamentos avaliados, indicando a situação de funcionamento de cada um, juntamente com eventuais recomendações de manutenções;
 - 1.1.2.2. Faz parte do escopo a realização de Medições dos parâmetros dos equipamentos transmissores, com o auxílio de instrumentação adequada e certificada, elaborando um Laudo de Medidas dos Equipamentos;
 - 1.1.2.2.1. Deverão serem consideradas as seguintes medidas: Potência Direta, Potência Refletida, Desvio de Frequência, Largura de Faixa (BW), MER (Taxa de Erro de Modulação), Atenuações para a Marcara Crítica e Rendimento/Consumo energético;
- 1.1.3. Monitorar remotamente, através do sistema de telemetria existente e por acesso remoto, o funcionamento dos equipamentos de transmissão, programando o envio de alarmes quando da ocorrência de falhas de funcionamento, em acordo com as limitações dos equipamentos;
- 1.1.4. Elaborar, quando requisitado, os descritivos técnicos de equipamentos e serviços a serem adquiridos ou contratados pela Câmara de Vereadores de Piracicaba para o setor da TV Legislativa;
- 1.2. O profissional engenheiro(a) indicado pela Contratada ficará responsável por executar os seguintes serviços, mediante a demanda e necessidades da Contratante:
 - 1.2.1. Realizar Visitas Técnicas Presenciais Quinzenalmente às instalações dos Sistemas de Produção e de Transmissão da TV Legislativa de

Estado de São Paulo

Piracicaba, cuja programação será definida pela Diretoria da TV Legislativa, ou sempre que solicitado, no prazo de até 24 horas após a formalização do pedido realizado pelo Diretor da TV Legislativa Piracicaba;

- 1.2.2. Prestar Assessoria e Consultoria Técnica ao Setor da TV Legislativa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, relacionados aos Sistemas Técnicos da TV, com o objetivo de elucidar dúvidas e prestar orientações técnicas necessárias, incluindo os Sistemas de Produção e de Transmissão de TV Digital, respostas aos questionamentos da Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados e da Astral (Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas), em eventos de interrupção da transmissão do sinal de programação da TV Legislativa em quaisquer meios utilizados e dúvidas sobre a operação dos equipamentos da TV Legislativa;
 - 1.2.2.1. O atendimento ao pedido de esclarecimentos e/ou orientações deverá ser imediato após o solicitado, excluindo hipóteses em que sejam necessárias pesquisas técnicas para conclusão do atendimento;
 - 1.2.2.2. Sendo necessário e requisitado, o profissional indicado deverá comparecer presencialmente à Sede da Câmara de Vereadores de Piracicaba ou à Estação Transmissora para que o atendimento seja viabilizado;
 - 1.2.2.3. Em relação a eventuais situações de interrupção da transmissão do sinal, o profissional deverá orientar sobre as medidas emergenciais a serem aplicadas pelos funcionários e/ou contratados da Câmara, para o reestabelecimento do sinal ou, quando necessário, para propor a realização de consertos ou manutenções corretivas, indicando o equipamento ou sistema causador da falha, junto a com descrição da falha e procedimento para saná-la;
 - 1.2.2.4. Quando aplicável, deverá ser considerado a Legislação vigente que trata dos serviços de Radiodifusão, do MCTIC, Anatel e ABNT;
- 1.2.3. Acompanhar as eventuais fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações na Estação Transmissora;
- 1.2.4. Verificar, com periodicidade trimestral, a regularidade junto ao MCTIC e Anatel de todos os serviços de Radiodifusão e Telecomunicações utilizados pela TV Legislativa, emitindo um relatório que demonstre as pendências encontradas e incluir o procedimento para regularização das eventuais pendências;
- 1.2.5. Manter documentação obrigatória, relativa ao Canal de Radiodifusão, para apresentação aos órgãos fiscalizadores, em acordo com a legislação vigente e recomendações da Coordenação da Rede Legislativa;

Estado de São Paulo

1.2.6. Quando necessário ou requisitado pela Diretoria da TV Legislativa, incluindo quando requisitados pela Coordenação da Rede Legislativa da Câmara dos Deputados, deverá elaborar todos os Projetos Técnicos, Laudos ou Pareceres necessários para implantação, regularização, modificação ou modernização de Sistemas de Transmissão, Gestão de Sinal, Sistemas de Produção e Estúdios da TV Legislativa Piracicaba;

1.2.6.1. O Prazo para entrega dos Projetos, Laudos ou Pareceres será de até 15 dias úteis após a solicitação.

1.2. DO VALOR DO CONTRATO

1.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ().

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.1.377 - 3.3..90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para o exercício de 2020 e seguintes.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

3.3. Resolução n.º 08/05;

3.4. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A administração e fiscalização do contrato será realizada por um funcionário designado para esse fim.

4.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do Pregão deverá prestar o serviço na Câmara de Vereadores de Piracicaba, prédio principal e anexo, situados na Rua Alferes José Caetano, nº 834 e na Rua São José, nº 547, e na Estação Transmissora da TV Legislativa, localizada no Bairro Capim Fino, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

6.1.1. Prestar os serviços conforme solicitado pelo Departamento de TV Legislativa;

6.1.2. Fornecer mensalmente para a Contratante um relatório onde constem todas as informações dos trabalhos executados, bem como relatório técnico mensal a respeito do funcionamento dos equipamentos e sistema de transmissão;

6.1.3. Disponibilizar Instrumentos necessários para a verificação do funcionamento dos Equipamentos;

6.1.4. Atender aos chamados técnicos da Contratante em até 24 horas após comunicação formal;

6.1.5 Disponibilizar funcionários qualificados e treinados para a perfeita execução dos serviços;

6.1.6. Responsabilizar-se por questões trabalhistas e de Segurança no Trabalho para os funcionários envolvidos nos serviços, inclusive fornecendo treinamento e EPI's adequados.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega da Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência e atesto pelo responsável pela administração e fiscalização do Contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e

Estado de São Paulo

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

7.3. Poderá ser procedida consulta "ON LINE " junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. No caso de haver prorrogação, o reajuste deverá obedecer o índice oficial de governo INPC - IBGE.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Estado de São Paulo

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório nº 288/2020 - Pregão Presencial nº 17/2020.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

41

Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, de de 2020.

CONTRATANTE

Gilmar Rotta

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA